



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5958/2022
PROTOCOLO Nº 785/2022
DATA: 20/9/2022

mb

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.598.709,09 (sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
45 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
73 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 112.554,50
77 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 735.450,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
164 - 3.3.91.97.00.00 000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 1.657.294,95

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
243 - 3.3.90.14.00.00 103 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 5.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 160.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 992.578,91

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
294 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 1.025.802,12

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL R\$ 878.311,98
347 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 231.716,63
359 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 7.598.709,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 000	R\$ 4.105.299,45
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 103	R\$ 2.183.381,03
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 303	R\$ 1.310.028,61

Total da Receita: R\$ 7.598.709,09

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada às Secretarias Municipais de Gestão Pública e Finanças; Saúde; Educação, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural.

As Secretarias Municipais de Gestão Pública e Finanças; Saúde; Educação, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de efetuar adequação orçamentária para custear as seguintes despesas:

Gestão Pública e Finanças: complemento orçamentário para pagamento do aporte previdenciário ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Decreto Municipal nº. 15.508 de 12 de julho de 2022;

Saúde: pagamento de salários e encargos sociais dos funcionários da pasta, bem como o pagamento de serviços terceirizados sendo estagiários e controles de acesso;

Educação, Esporte e Lazer: manutenção do Departamento de Educação, englobando materiais de expediente, diárias, material de consumo visando atender as pequenas reformas nas escolas da rede municipal de ensino que estão em andamento e outras que estão em fase de licitação, bem como serviços de pequenos reparos. Também na mesma atividade, serão suplementados para atender aos serviços de terceiros – PJ, e ainda, na atividade de pagamento de salários e encargos sociais, irão atender aos pagamentos referentes aos serviços terceirizados de mão de obra;

Desenvolvimento Urbano: contratação de empresa para fresagem de ruas, aquisição de C.B.U.Q. para manutenção das vias do Município, custeio de controles de acesso e estagiários, aquisição de uma mini carregadeira modular que propicia a troca do implemento, sendo de extrema utilidade para os serviços executados no perímetro urbano por se tratar de um equipamento compacto e ágil. Também, para aquisição de um veículo tipo pick-up para uso das equipes de manutenção de prédios públicos e equipes de manutenção de infraestrutura urbana, onde há a demanda de deslocamentos rotineiros de pessoal, bem como o deslocamento de ferramentas de trabalho;

Desenvolvimento Rural: aquisição de saibros, óleo diesel e demais materiais de consumo pertinentes à manutenção da extensa malha viária do Município de Palmeira.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal